

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal Extremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APRESENTA O PROJETO DE LEI QUE
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ QUE O MÊS DE
JANEIRO BRANCO SEJA RECONHECIDO
COMO LEI MUNICIPAL A
CONSCIENTIZAÇÃO À SAÚDE MENTAL E
EMOCIONAL - "JANEIRO BRANCO".

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do
Município de Extremoz, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições que lhe
confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do
Município**, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores **aprovou** e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial
de eventos do município de Extremoz,
o "JANEIRO BRANCO", dedicado à
divulgação, prevenção, tratamento e
promoção do

bem-estar mental e emocional.

Art. 2º. O "JANEIRO BRANCO" tem como
objetivo sensibilizar a população sobre
a importância da saúde mental, visando a
prevenção de transtornos emocionais, o
acesso ao
tratamento adequado e a promoção de
ambientes que favoreçam o bem-estar
psicológico.

Art. 3º. Durante o "JANEIRO BRANCO",
serão realizadas ações de conscientização,
palestras, eventos culturais, atividades
educativas e informativas, em parceria com
entidades governamentais e não
governamentais ligadas à saúde mental.

Art. 4º. A promoção do "JANEIRO BRANCO"
será realizada em conformidade com os
princípios da dignidade humana, da
solidariedade, da promoção da saúde e do
respeito à diversidade.

Art 5º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará
responsável por coordenar as
ações do "JANEIRO BRANCO", em conjunto
com a Secretaria Municipal de Educação e
demais órgãos pertinentes.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Extremoz, por
meio da Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social, promoverá
audiências públicas, debates e atividades
legislativas
relacionadas ao tema durante o "JANEIRO
BRANCO".

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal Extremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO REFÚGIO DO
VILA REAL COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, RIO
GRANDE DO NORTE

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do
Município de Extremoz, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições que lhe
confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do
Município**, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores **aprovou** e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de
utilidade pública o **ASSOCIAÇÃO REFÚGIO
DO VILA REAL**, com sede e foro jurídico no
Município de Extremoz/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal Extremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2023

CONCEDE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA
COMUNIDADE DE CAMPINAS,
EXTREMOZ/RN.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do
Município de Extremoz, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições que lhe
confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do
Município**, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores **aprovou** e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública
Municipal a Associação dos Agricultores
Familiars da Comunidade de Campinas,
instituição civil de direito privado, de caráter
social, sem fins lucrativos, com sede e foro
neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de
sua
publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.